



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



EDITAL

Processo Licitatório 050/2025

Pregão Presencial 015/2025

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI SEDIADAS NA MICRORREGIÃO 45 (IBGE – CAMPO BELO/MG), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 24/06/2025 às 13h00min (treze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 24/06/2025, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde – MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@canaverde.mg.gov.br – Telefone (35) 99831-5640.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo Carta de Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
 - ✓ Modelo Carta Proposta Comercial – Anexo IV;
 - ✓ Modelo Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
 - ✓ Relação Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
 - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



PREÂMBULO

O Município de Cana Verde/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2025, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI sediadas na MICRORREGIÃO 45 (IBGE – Campo Belo/MG), DIA 24/06/2025 às 13h00min, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 1.421/2023 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de CESTAS BÁSICAS, conforme Planilha de Especificações e Preços de Referência, Anexo I deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros menores e/ou iguais, que respondam pela economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE as ME/EPP/MEI interessadas e SEDIADAS NA MICRORREGIÃO 45 (IBGE – CAMPO BELO/MG – Decreto Municipal 1.421/2023) e que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2025
PREGÃO PRESENCIAL 015/2025
PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



CNPJ: _____

2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2025
PREGÃO PRESENCIAL 015/2025
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

2.2.1 – Não for sediada na Microrregião 45 (Campo Belo/MG – Decreto Municipal 1.421/2023);

2.2.2 – For declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.2.3 – Não estiver enquadrada na condição de ME/EPP/MEI.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial e Declaração de Enquadramento (Anexo VIII)* e deverá ocorrer *quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento*.

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 – Preços, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula para todos os itens que integram cada Lote, sob pena de desclassificação.

4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, *se for o caso*, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Nota Autorização de Fornecimento (NAF) pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal, que constará da NAF.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – Será declarada classificada, pela(o) Pregoeira(o), a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao disposto no item 4.4.

5.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

5.6 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.

5.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.10.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



5.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.12 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.13 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados, de forma linear, vedado o jogo de planilha.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de cada lote, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que será mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI;

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para este pregão.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR LOTE ofertado na etapa de lances. O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar “contrarrazões” em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorizações de Fornecimento (NAF)" dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



10.2 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, dar aceite nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento.

10.3 – Se o fornecedor recusar-se a assinar a Nota de Autorização de Fornecimento, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula 11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que constará da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), sempre no município.

11.1.1 – As licitantes vencedoras deverão apresentar AMOSTRA DA CESTA COMPOSTA DOS ITENS DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, DEVIDAMENTE EMBALADA, para teste de desempenho deles por parte do requerente/usuário, sendo que as marcas propostas farão parte das obrigações assumidas pelo vendedor.

11.2 – Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em plástico transparente e acondicionados junto com alimentos formando um único pacote.

11.3 – As referidas cestas serão compostas com as quantidades descritas na Planilha de cada Lote da licitação.

11.4 – A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas especificações exigidas neste instrumento e no edital da licitação.

11.5 – Entregar o objeto na forma e prazo estipulados, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

11.6 – Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante, conforme constar da NAF.

11.7 – Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

11.8 – Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos de frete, impostos, taxas etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto.

11.9 – O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, serão realizados pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento e no edital da licitação.

11.10 – A Fornecedoradora se obriga cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.

11.11 – O responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa detentora do Registro de Preços.

11.12 – Os itens deverão conter certificado ou selo do INMETRO, ou registro ANVISA quando aplicável, e serão recusados caso não atendam esta exigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



11.13 – Fica assegurado a Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de rejeitar os objetos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a empresa Fornecedora obrigada a substituir o objeto em desacordo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.14 – Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ao fiscal da Ata de Registro de Preços, qualquer ocorrência de atraso na entrega dos produtos e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.15 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem o objeto ser executado em associação da Fornecedora com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

11.16 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

11.16.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

11.16.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

Cláusula 12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

12.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

12.7 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

12.8 – A Contratada entregará, juntamente com documentação fiscal o Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS.

Cláusula 13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do material de acordo com o objeto supracitado, os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



13.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designada a Sra. Juliana de Oliveira Santos Cardoso, Secretária Municipal de Assistência Social.

Cláusula 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

14.1.1 – Advertência escrita;

14.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

14.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

14.3 – Pela não entrega total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

14.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase a entrega, por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

14.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.

15.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 165, I, d) da Lei Federal 14.133/2021.

15.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

15.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do 2º dia que anteceder a realização do Pregão, pelo telefone (35) 99831-5640, ou pelo e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



15.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

15.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

15.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Perdões/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

15.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

15.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Cana Verde/MG, 10 de junho de 2025.

ÉRICA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente CPL
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 050/2025

Pregão Presencial 015/2025

1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de CESTAS BÁSICAS para manutenção das atividades e serviços públicos a cargo da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar que instrui o Documento de Formalização de Demanda, as seguintes considerações acerca da justificativa na necessidade da Administração Municipal pelo objeto sob análise:

3.1.1 – Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de proceder a distribuição de cestas básicas a pessoas/famílias que se encontram em vulnerabilidade, na forma de Benefício Eventual;

3.1.2 – A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa, sendo então, a melhor opção para a aquisição em questão.

3.1.2.1 – Visto que a Pesquisa de Mercado (cotação prévia) foi realizada em empresas sediadas no município, deverá ser adotado o Decreto Municipal 1.421/2023, portanto com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME/EPP/MEI, sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG), o que permitirá logística que evite a necessidade de manutenção de estoques, já que a sede da Secretaria requisitante não condições adequadas para armazenamento.

3.2 – A licitação na modalidade Pregão, do tipo “Menor Preço por Lote” justifica-se, visto que melhor atende a Secretaria demandante, que distribuirá à população vulnerável, que necessita do benefício eventual (cesta básica), além do que, não seria razoável e eficiente utilizar servidores da Secretaria na montagem das referidas cestas, fato que dificultaria muito a execução da política pública, se fosse por item.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – CESTA BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



4.1 – As especificações do objeto/lotes/itens em licitação se encontram nas tabelas abaixo:

LOTE 01		UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA	
CESTA BÁSICA PARA 02 PESSOAS		UND	450	R\$ 133,12	R\$ 59.904,00	
CESTA BASICA COMPOSTA DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:						
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	AÇÚCAR CRISTAL PCTE DE 05 KG, SIMILAR OU SUPERIOR CAETÉ, SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE (EMBALAGEM 5 KG). VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		PCTE	01	20,09	20,09
02	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SEPÉ, KI-PANELA, CODIL		PCTE	01	27,09	27,09
03	BISCOITO DOCE TIPO LEITE EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, CAIXA DE 350 GRAMAS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS; SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E SE APRESENTAREM EXCESSO DE DUREZA OU QUEBRADIÇOS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR KROKERO.		PCTE	01	4,96	4,96
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PCTE 250G SIMILAR OU SUPERIOR UTAM		PCTE	01	17,46	17,46
05	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 250 G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR ELEFANTE		LATA	01	7,58	7,58
06	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, PCTE DE 1KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA		KG	01	6,29	6,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



	AGRICULTURA, SIMILAR OU SUPERIOR REIZINHO, LEÃOZINHO.					
07	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SANTA AMÁLIA.		PCTE	01	4,39	4,39
08	ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR ABC, SOYA, SÁDIA		UND	01	8,51	8,51
09	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO		UND	01	2,84	2,84
10	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COMB 500 G		PCTE	01	6,75	6,75
11	SABONETE SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO GLICERINA E CLORETO DE SÓDIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE DE 90 GRAMAS – MARCA MOTIVUS		UND	01	2,60	2,60
12	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)		UND	01	3,78	3,78
13	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABSORVENTE, MACIO, GOFRADO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, COR BRANCA COM FOLHAS DUPLAS NÃO RECICLADO, SIMILAR OU SUPERIOR PERSONAL.		PCTE	01	7,73	7,73
14	SAL IODADO		PCTE	01	2,06	2,06
15	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR AO CAMPONESA.		CX	01	6,31	6,31
16	FARINHA DE TRIGO – 1KG		PCTE	01	4,68	4,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



LOTE 02 CESTA BÁSICA PARA <u>04 PESSOAS</u>		UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA	
CESTA BASICA COMPOSTA DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:		UND	250	R\$ 306,16	R\$ 76.540,00	
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	AÇÚCAR CRISTAL PCTE DE 05 KG, SIMILAR OU SUPERIOR CAETÉ, SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE (EMBALAGEM 5 KG). VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		PCTE	01	20,09	20,09
02	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SEPÉ, KI- PANELA, CODIL		PCTE	02	27,09	54,18
03	BISCOITO DOCE TIPO LEITE EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, CAIXA DE 350 GRAMAS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS; SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E SE APRESENTAREM EXCESSO DE DUREZA OU QUEBRADIÇOS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR KROKERO.		PCTE	02	22,42	44,84
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PCTE 500G SIMILAR OU SUPERIOR UTAM		PCTE	01	30,89	61,78
05	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 250 G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR ELEFANTE		LATA	01	7,58	15,16
06	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, PCTE DE 1KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIMILAR OU SUPERIOR REIZINHO, LEÃOZINHO.		KG	02	6,29	18,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



07	MACARÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, ACONDICIONADO EM SAÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SANTA AMÁLIA.		PCTE	02	4,39	8,78
08	ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR ABC, SOYA, SADIÁ		UND	02	8,51	17,02
09	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO		UND	02	2,84	5,68
10	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COMB1000 G		PCTE	01	12,18	12,18
11	SABONETE SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO GLICERINA E CLORETO DE SÓDIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE DE 90 GRAMAS – MARCA MOTIVUS		UND	02	2,60	5,20
12	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)		UND	02	3,78	7,56
13	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABSORVENTE, MACIO, GOFRADO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, COR BRANCA COM FOLHAS DUPLAS NAO REICLADO, SIMILAR OU SUPERIOR PERSONAL.		PCTE	02	7,73	15,46
14	SAL IODADO		PCTE	01	2,06	2,06
15	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR AO CAMPONESA.		PCTE	02	6,31	12,62
16	FARINHA – 1KG		PCTE	01	4,68	4,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



LOTE 03 CESTA BÁSICA PARA <u>06 PESSOAS</u>		UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA	
CESTA BASICA COMPOSTA DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:		UND	200	R\$ 387,29	R\$ 77.458,00	
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	açúcar cristal pcte de 05 kg, similar ou superior caeté, safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem 5 kg). validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega.		PCTE	01	20,09	20,09
02	arroz branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 5 kg. validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega. similar ou superior sepé, ki- panela, codil		PCTE	03	27,09	81,27
03	biscoito doce tipo leite embalagem dupla proteção, caixa de 350 gramas. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas; serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e se apresentarem excesso de dureza ou quebradiços. validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega. similar ou superior krokero.		PCTE	03	22,42	67,26
04	café torrado e moído, embalagem a vácuo, pcte 500g similar ou superior utam		PCTE	02	30,89	61,78
05	extrato de tomate simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata fechada com 250 g. validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da data de entrega. similar ou superior elefante		LATA	02	7,58	15,16
06	feijão carioquinha, tipo 1, novo, pcte de 1kg, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da agricultura, similar ou superior reizinho, leãozinho.		KG	03	6,29	18,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



07	MACARÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, ACONDICIONADO EM SAÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SANTA AMÁLIA.		PCTE	03	4,39	13,17
08	ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR ABC, SOYA, SADIA		UND	03	8,51	25,53
09	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO		UND	02	2,84	5,68
10	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COMB1000 G		PCTE	01	12,18	12,18
11	SABONETE SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO GLICERINA E CLORETO DE SÓDIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE DE 90 GRAMAS – MARCA MOTIVUS		UND	02	2,60	5,20
12	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)		UND	02	3,78	7,56
13	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABSORVENTE, MACIO, GOFRADO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, COR BRANCA COM FOLHAS DUPLAS NAO REICLADO, SIMILAR OU SUPERIOR PERSONAL.		PCTE	03	7,73	23,19
14	SAL IODADO		PCTE	01	2,06	2,06
15	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR AO CAMPONESA		UND	03	6,31	18,93
16	FARINHA – 1KG		PCTE	02	4,68	9,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



4.2 – As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de execução total pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5 – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que constará da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), sempre no município.

5.1.1 – As licitantes vencedoras deverão apresentar AMOSTRA DA CESTA COMPOSTA DOS ITENS DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, DEVIDAMENTE EMBALADA, para teste de desempenho deles por parte do requerente/usuário, sendo que as marcas propostas farão parte das obrigações assumidas pelo vendedor.

5.2 – Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em plástico transparente e acondicionados junto com alimentos formando um único pacote.

5.3 – As referidas cestas serão compostas com as quantidades descritas na Planilha de cada Lote da licitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas especificações exigidas neste instrumento e no edital da licitação.

5.5 – Entregar o objeto na forma e prazo estipulados, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

5.6 – Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante, conforme constar da NAF.

5.7 – Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

5.8 – Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos de frete, impostos, taxas etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto.

5.9 – O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, serão realizados pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento e no edital da licitação.

5.10 – A Fornecedora se obriga cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.

5.11 – O responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa detentora do Registro de Preços.

5.12 – Os itens deverão conter certificado ou selo do INMETRO, ou registro ANVISA quando aplicável, e serão recusados caso não atendam esta exigência.

5.13 – Fica assegurado a Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de rejeitar os objetos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a empresa Fornecedora obrigada a substituir o objeto em desacordo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.14 – Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ao fiscal da Ata de Registro de Preços, qualquer ocorrência de atraso na entrega dos produtos e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.15 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem o objeto ser executado em associação da Fornecedora com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.16 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.16.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

5.16.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Valor estimado para as futuras e eventuais aquisições, durante os 12 (doze) meses da vigência do Registro de Preços é de R\$213.902,00 (duzentos e treze mil novecentos e dois reais), conforme tabelas que instruem o título 4 deste instrumento.

6.2 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do setor, sendo apurada a média aritmética dos preços para obtenção de preços de referência.

6.3 – As dotações que custearão as despesas com este processo serão informadas em momento oportuno pela Contabilidade e constarão das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

7 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 – Além das demais cominações previstas no título 5 deste Termo de Referência, obriga-se o fornecedor a:

7.1.1 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista, principalmente as relativas a sua Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS e apresentá-las sempre que solicitado pelo fiscal/gestor da execução do objeto;

7.1.2 – Definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor da ata definidos pelo Município;

7.1.3 – Responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao Município ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento;

7.1.4 – A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



7.1.5 – Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições exigidas, cabendo ao Município o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do Registro de Preços, as irregularidades manifestadas no recebimento do objeto, por escrito.

8.2 – Fiscalizar a entrega, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendam as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais.

8.3 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.4 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do material de acordo com o objeto supracitado, os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designada a Sra. Juliana de Oliveira Santos, Secretaria Municipal de Assistência Social.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

10.7 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.1.1 – Advertência escrita;

12.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

12.3 – Pela não entrega total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

12.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase a entrega, por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O Município de Cana Verde/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 – Considerando a natureza da licitação, recomenda-se que a licitação seja do tipo menor preço por lote, sendo da competência do Setor de Licitações definir as demais normas que comporão o Edital do presente certame, não previstas neste Termo de Referência, em respeito à boa técnica administrativa.

13.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.5 – Rege-se o objeto deste instrumento, pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Cana Verde, 10 de junho de 2025.

ÉRICA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente CPL
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO II DO EDITAL

CREENCIAMENTO

(modelo)

Processo 050/2025

Pregão Presencial 015/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde, na modalidade de Pregão Presencial 015/2025, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação – reconhecer firma)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 050/2025

Pregão Presencial 015/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO IV DO EDITAL
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL
CANA VERDE/MG
SETOR DE LICITAÇÕES

Nesta,

Em atenção ao Pregão Presencial 015/2025, apresentamos nossa proposta comercial:

LOTE 01 CESTA BÁSICA PARA 02 PESSOAS		UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	
CESTA BASICA COMPOSTA DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:		UND	450	R\$ _____	R\$ _____	
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL PCTE DE 05 KG, SIMILAR OU SUPERIOR CAETÉ, SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE (EMBALAGEM 5 KG). VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		PCTE	01		
02	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SEPÉ, KI-PANELA, CODIL		PCTE	01		
03	BISCOITO DOCE TIPO LEITE EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, CAIXA DE 350 GRAMAS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS; SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E SE APRESENTAREM EXCESSO DE DUREZA OU QUEBRADIÇOS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR KROKERO.		PCTE	01		
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM		PCTE	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



	A VÁCUO, PCTE 250G SIMILAR OU SUPERIOR UTAM					
05	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 250 G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR ELEFANTE		LATA	01		
06	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, PCTE DE 1KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEL, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIMILAR OU SUPERIOR REIZINHO, LEÃOZINHO.		KG	01		
07	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SANTA AMÁLIA.		PCTE	01		
08	ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR ABC, SOYA, SÁDIA		UND	01		
09	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO		UND	01		
10	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COMB 500 G		PCTE	01		
11	SABONETE SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO GLICERINA E CLORETO DE SÓDIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE DE 90 GRAMAS – MARCA MOTIVUS		UND	01		
12	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO		UND	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
 PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
 CENTRO – CANA VERDE/MG
 CNPJ: 18.244.426/0001-56
 (35) 99831-5640



	FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)					
13	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABSORVENTE, MACIO, GOFRADO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, COR BRANCA COM FOLHAS DUPLAS NÃO RECICLADO, SIMILAR OU SUPERIOR PERSONAL.		PCTE	01		
14	SAL IODADO		PCTE	01		
15	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR AO CAMPONESA.		CX	01		
16	FARINHA DE TRIGO – 1KG		PCTE	01		

LOTE 02 CESTA BÁSICA PARA 04 PESSOAS		UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
CESTA BASICA COMPOSTA DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:		UND	250	R\$ _____	R\$ _____

DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	ACÚCAR CRISTAL PCTE DE 05 KG, SIMILAR OU SUPERIOR CAETÉ, SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE (EMBALAGEM 5 KG). VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		PCTE	01		
02	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SEPÉ, KI- PANELA, CODIL		PCTE	02		
03	BISCOITO DOCE TIPO LEITE EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, CAIXA DE 350 GRAMAS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS; SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E SE APRESENTAREM EXCESSO DE DUREZA OU QUEBRADIÇOS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR KROKERO.		PCTE	02		
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PCTE 500G SIMILAR OU SUPERIOR UTAM		PCTE	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



05	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 250 G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR ELEFANTE		LATA	01		
06	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, PCTE DE 1KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIMILAR OU SUPERIOR REIZINHO, LEÃOZINHO.		KG	02		
07	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SANTA AMÁLIA.		PCTE	02		
08	ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR ABC, SOYA, SADIA		UND	02		
09	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO		UND	02		
10	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COMB1000 G		PCTE	01		
11	SABONETE SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO GLICERINA E CLORETO DE SÓDIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE DE 90 GRAMAS – MARCA MOTIVUS		UND	02		
12	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE		UND	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



	ODONTOLOGIA)					
13	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABSORVENTE, MACIO, GOFRADO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, COR BRANCA COM FOLHAS DUPLAS NAO RECICLADO, SIMILAR OU SUPERIOR PERSONAL.		PCTE	02		
14	SAL IODADO		PCTE	01		
15	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR AO CAMPONESA.		PCTE	02		
16	FARINHA – 1KG		PCTE	01		

LOTE 03		UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
CESTA BÁSICA PARA 06 PESSOAS					
CESTA BASICA COMPOSTA DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:		UND	200	R\$ _____	R\$ _____

DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL PCTE DE 05 KG, SIMILAR OU SUPERIOR CAETÉ, SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE (EMBALAGEM 5 KG). VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		PCTE	01		
02	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SEPÉ, KI- PANELA, CODIL		PCTE	03		
03	BISCOITO DOCE TIPO LEITE EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, CAIXA DE 350 GRAMAS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS; SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E SE APRESENTAREM EXCESSO DE DUREZA OU QUEBRADIÇOS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR KROKERO.		PCTE	03		
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PCTE 500G SIMILAR OU SUPERIOR UTAM		PCTE	02		
05	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO,		LATA	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



	PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 250 G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR ELEFANTE					
06	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, PCTE DE 1KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIMILAR OU SUPERIOR REIZINHO, LEÃOZINHO.		KG	03		
07	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SANTA AMÁLIA.		PCTE	03		
08	ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR ABC, SOYA, SADIA		UND	03		
09	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÓMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO		UND	02		
10	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COMB1000 G		PCTE	01		
11	SABONETE SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5) CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO GLICERINA E CLORETO DE SÓDIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE DE 90 GRAMAS – MARCA MOTIVUS		UND	02		
12	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)		UND	02		
13	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABSORVENTE, MACIO, GOFRADO, PICOTADO, ROLO COM 30		PCTE	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



	METROS, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM, COR BRANCA COM FOLHAS DUPLAS NAO RECICLADO, SIMILAR OU SUPERIOR PERSONAL.					
14	SAL IODADO		PCTE	01		
15	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 70% DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR AO CAMPONESA		UND	03		
16	FARINHA – 1KG		PCTE	02		

*** As licitantes vencedoras deverão apresentar AMOSTRA DA CESTA COMPOSTA DOS ITENS DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, DEVIDAMENTE EMBALADA, para teste de desempenho deles por parte do requerente/usuário, sendo que as marcas propostas farão parte das obrigações assumidas pelo vendedor.**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(modelo)

Processo 050/2025

Pregão Presencial 015/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO VI DO EDITAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 050/2025

Pregão Presencial 015/2025

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame;
- l) Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária municipal, estadual ou federal.

Cana Verde/MG, __ de _____ de 2025.

(nome)
Presidente CPL
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO VII DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2025

Processo 050/2025

Pregão Presencial 015/2025

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025 o MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido no Decreto Municipal 1.421/2023, na Lei Complementar 123/2006, com regência da Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital da licitação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo e constam na proposta vencedora do certame, que vincula a Detentora do Registro de Preços:

LOTE 01 CESTA BÁSICA PARA 02 PESSOAS	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
CESTA BASICA COMPOSTA DOS PRODUTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	300		

LOTE 02 CESTA BÁSICA PARA 04 PESSOAS	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
CESTA BASICA COMPOSTA DOS PRODUTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	229		

LOTE 03 CESTA BÁSICA PARA 06 PESSOAS	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
CESTA BASICA COMPOSTA DOS PRODUTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	149		

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto, servidor da Administração Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

4.2 – A gestão e fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Juliana de Oliveira Santos.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para o aceite nas Notas de Autorizações de Fornecimento (NAF's).

5.2 – A recusa em aceitar as Notas de Autorização de Fornecimento ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Edital da licitação.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

6.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que constará da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), sempre no município.

6.1.1 – As licitantes vencedoras deverão apresentar AMOSTRA DA CESTA COMPOSTA DOS ITENS DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, DEVIDAMENTE EMBALADA, para teste de desempenho deles por parte do requerente/usuário, sendo que as marcas propostas farão parte das obrigações assumidas pelo vendedor.

6.2 – Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em plástico transparente e acondicionados junto com alimentos formando um único pacote.

6.3 – As referidas cestas serão compostas com as quantidades descritas na Planilha de cada Lote da licitação.

6.4 – A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas especificações exigidas neste instrumento e no edital da licitação.

6.5 – Entregar o objeto na forma e prazo estipulados, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

6.6 – Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante, conforme constar da NAF.

6.7 – Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

6.8 – Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos de frete, impostos, taxas etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



6.9 – O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, serão realizados pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento e no edital da licitação.

6.10 – A Fornecedora se obriga cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.

6.11 – O responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa detentora do Registro de Preços.

6.12 – Os itens deverão conter certificado ou selo do INMETRO, ou registro ANVISA quando aplicável, e serão recusados caso não atendam esta exigência.

6.13 – Fica assegurado a Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de rejeitar os objetos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a empresa Fornecedora obrigada a substituir o objeto em desacordo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.14 – Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ao fiscal da Ata de Registro de Preços, qualquer ocorrência de atraso na entrega dos produtos e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.15 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem o objeto ser executado em associação da Fornecedora com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6.16 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.16.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

6.16.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das demais cominações previstas na Cláusula 6ª deste instrumento, obriga-se o fornecedor a:

7.1.1 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista, principalmente as relativas a sua Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS e apresentá-las sempre que solicitado pelo fiscal/gestor da execução do objeto;

7.1.2 – Definir um preposto para relacionar com o fiscal e gestor da ata definidos pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



- 7.1.3 – Responder civilmente e penalmente por eventuais danos causados ao Município ou terceiros, por imperfeições de qualquer natureza decorrentes exclusivamente do fornecimento;
- 7.1.4 – A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 – Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições exigidas, cabendo ao Município o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do Registro de Preços, as irregularidades manifestadas no recebimento do objeto, por escrito.
- 8.2 – Fiscalizar a entrega, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendam as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais.
- 8.3 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.
- 8.4 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

- 9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
- 9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.
- 9.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 9.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.
- 9.7 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;

10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

10.2 – Pelo Fornecedor:

10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



11.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

11.1.1 – Advertência escrita;

11.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

11.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

11.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

11.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cana Verde/MG, __ de _____ de 2025.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 99831-5640



ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 050/2025

Pregão Presencial 015/2025

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!